



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 015 DE 31 DE JULHO DE 2024 DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 015 de 31 de julho de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: *“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e da outras providências”*.

II- Conclusões da Relatoria

A proposta apresentada objetiva a criação e efetivação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a gestão do respectivo Fundo Municipal, que visa garantir a implementação de políticas públicas que assegurem a cidadania e a participação plena das pessoas idosas em nosso município.

O projeto encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, tratando-se de assunto de interesse local.

Quanto ao aspecto financeiro, embora possa gerar gastos ao Município, as despesas devem por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, e o Município deverá respeitar os limites constitucionais e legais com despesas na aplicação da lei, sendo o Conselho e o Fundo do idoso vinculados à Secretaria de Assistência Social.

Assim, considerando que se trata de projeto de iniciativa privativa do prefeito municipal, não vejo impedimentos para a aprovação do projeto.

III- Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

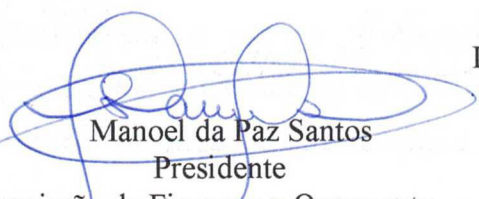
Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 015 de 31 de julho de 2024 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

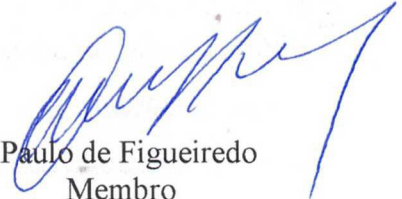
Sala de sessões da Câmara Municipal – 09 de setembro de 2024.


Edmilson Prates de Souza
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Paulo de Figueiredo
Membro
Comissão de Finanças e orçamento